

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020.

Processo Administrativo nº 75942/2020.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL E SEUS ANEXOS - Nº 03.

DÚVIDAS:

O descritivo de seu edital sugere que os tubos deverão ter comprimento útil de 6,0 metros, é uma exigência que limita absolutamente a competição e está restringindo a participação de outros fabricantes e ferindo os princípios da Lei 8.666/93, senão vejamos:

A ISO 2531 - item 4.2.4 - Tabela 4 e NBR 7675 - item 4.6.3.1 - Tabela 2 (cópia anexa), estipulam o comprimento mínimo dos Tubos: DN 80 a 600 = Comprimento úteis padronizados 5 ou 5,5 ou 6 metros.

Assim, para evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores obstando a busca da contratação mais vantajosa, vimos respeitosamente requerer a retificação do Edital para que seja retirada a exigência do comprimento apenas de 6 metros, permitindo também com 5 ou 5,50 metros.

RESPOSTA:

Segue resposta do Gestor da GOB4/DESO, Não acatamos o pleito da empresa licitante, uma vez que o serviço de solda por eletrofusão será objeto de contratação específica a parte. Dessa forma, não iremos onerar tal serviço, uma vez que duplicaríamos a quantidade de soldas caso aceitasse os tubos com seis metros, além de fragilizarmos mais a tubulação com o dobro de soldas.

Atenciosamente,

Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro-DESO